



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Lei Ordinária nº. 929, de 23 de abril de 2025

"Autoriza o poder Executivo Municipal a formalizar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Lençóis Paulista e dá outras providências"

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

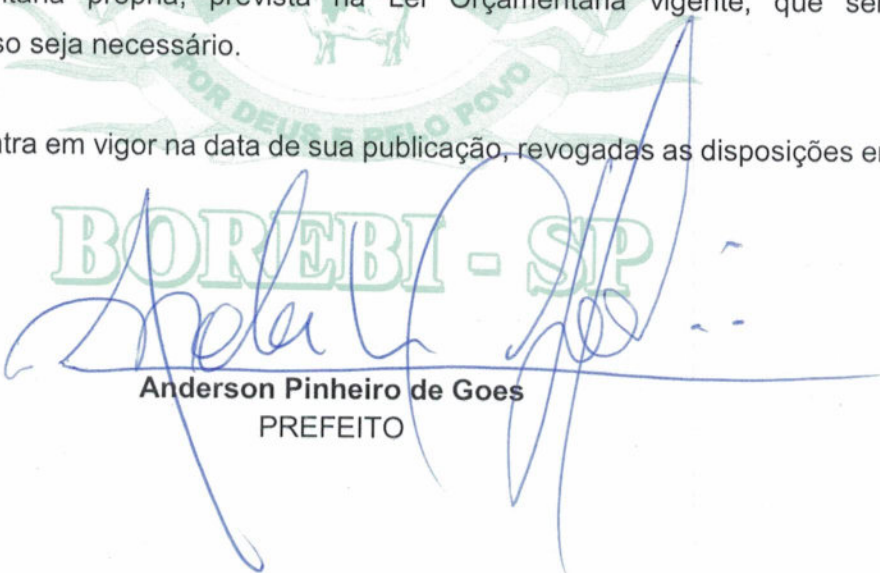
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista (APAE Lençóis Paulista), inscrita no CPNJ n. 44.526.812/0001-40, com sede na rua 28 de Abril, n. 1295, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP, para o atendimento social e educacional de crianças, adolescentes, jovens do Município de Borebi.

Art. 2º Para realização do objeto do presente, o Município repassará a Entidade, a quantia de R\$163.391.00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Anderson Pinheiro de Goes
PREFEITO